PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins

Av. Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, Qd 50A Lote 03 - Setor - Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600-000 - Fone: (63)3142-0257 - (63)31420266 - Email: criminal1paraiso@tjto.jus.br

EDITAL DE LEILÃO
DO TIPO MAIOR LANCE
Leilão exclusivamente eletrônico/online

PROCESSO Nº 0005289-36.2023.8.27.2731/TO
RÉUS: VITOR MARCELINO MARIANO, ADRIANO ALVES TRAGINO E ALDO PEREIRA LIRA.
AUTOR: MP - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAISO DO TOCANTINS

A **Drª. Renata do Nascimento e Silva**, **Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins/TO** com endereço Av. Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, Qd 50A Lote 03 - Setor - Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600-000 - Fones: (063) 3142-0257 e 3142-0266, Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei: **FAZ SABER** aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr. Lucas Fernandes Almeida, Leiloeiro Público Oficial, e-mail leiloestocantins2025@gmail.com regularmente inscrito na **JUCETINS** sob o nº 2023.07.0049, levará a **LEILÃO** público do tipo maior lance na modalidade **ELETRÔNICA** através da plataforma eletrônica **www.leiloestocantins.com,** no dia, local e horário(s) abaixo mencionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo nas condições a seguir descritas:

- **1º Leilão**: dia **06/10/2026**, às **09h30 -** serão aceitos lances pelo valor igual ou superior ao valor de avaliação: R$ **700,00** (setecentos reais).
- **2º Leilão**: dia **06/10/2026**, às **10h30 -** serão aceitos lances não inferiores ao preço vil (80% do valor inicial do 1º leilão): **560,00** (quinhentos e sessenta reais).

1. DA MODALIDADE, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na **modalidade eletrônica**, por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico: www.leiloestocantins.com. Os lances deverão ser ofertados **somente pela internet**, observando-se as seguintes condições:

- **1º Leilão**: Os lances poderão ser registrados a partir do **primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital** na referida plataforma, com encerramento previsto para o dia **06 de outubro de 2026**, ocasião em que terá início o **Leilão online/ao vivo às 9h30** (nove horas e trinta minutos), conforme **horário oficial de Brasília**. O bem será arrematado por quem oferecer o maior lance, **em valor igual ou superior ao do lance inicial**.

Caso o bem não receba qualquer lance até o encerramento do 2º Leilão, **permanecerá disponível para arrematação pelo prazo adicional de até 8 (oito) horas**, ainda que ultrapassado o horário comercial, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas para o 2º Leilão.

2. DO BEM

LOTE ÚNICO: **MOTOCICLETA/MOTONETA YAMAHA YBR 125, PLACA: JRH5457, NÚMERO DO MOTOR: E381E-088434, COR: PRETA, ESTADO: BAHIA, CIDADE: BARREIRAS – CLASSIFICADA COMO SUCATA.**

Observação: Conforme Laudo de Avaliação, o bem será levado à hasta pública na condição de **SUCATA**, nos termos do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, por tratar-se de veículo impossibilitado de retornar à circulação. Dessa forma, **não possui direito à documentação**, sendo vedado seu registro, licenciamento,

transferência ou circulação em via pública, bem como qualquer tentativa de regularização perante os órgãos de trânsito. Sua alienação destina-se exclusivamente à destinação prevista na legislação apllicável

VALOR DE INICIAL: R$ 700,00 (setecentos reais), conforme laudo de avaliação constante nos autos, evento 211, de 16/04/2026.

2.1 DA VISITAÇÃO DOS BENS: Será atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação das condições dos bens, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão, antes de ofertar seu lance, através da visitação ao local em que o mesmo se encontra. Os bens leiloados serão entregues no estado que se encontrarem.

Arrematantes que desejarem se certificar do estado dos bens, poderão visitá-los, das 08h às 14h em dias úteis, desde que assim requeira no processo com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do leilão. As autorizações de visitas somente poderão ser solicitadas pelos proponentes à arrematação que estejam devidamente cadastrados e aprovados no site do leiloeiro.

2.2 A Autorização de visita deverá ser requerida com a antecedência mínimo de **05 (cinco) dias da data da realização do leilão**, sempre em obediência ao que determinar o leiloeiro. Tais requisições deverão ser formuladas por meio do e-mail leiloestocantins2025@gmail.com.

3. DA PARCIPAÇÃO NO LEILÃO

Interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.leiloestocantins.com munidos dos seus documentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da realização do 1º (primeiro) leilão, sendo que somente poderão participar do leilão e ter acesso ao painel de lances, proponentes devidamente cadastrados e aprovados no Site.

3.1 Caberá ainda aos interessados em ofertar seus lances a obedecerem às regras, normas e prazos do site. Em caso de exigência de habilitação, ficará o interessado obrigado à requerer, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do leilão.

3.2 Para ter conhecimento da necessidade ou não da requisição de habilitação, bastará ao interessado cadastrado e aprovado no site, acessar ao painel de lances da sala eletrônica de leilão. Fique **ATENTO**, o leiloeiro não se utiliza de outro canal de informações para habilitação, que não seja o próprio **painel de lances**. Desta forma se faz necessária a consulta contínua no painel de lances com antecedência a data da realização do leilão, observando sempre os prazos aqui definidos.

3.3 Participação em lote classificado como sucata: Considerando tratar-se de veículo classificado como sucata, a participação neste lote será restrita às pessoas jurídicas legalmente autorizadas, nos termos do art. 16, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 623/2016, devidamente cadastradas e habilitadas para a aquisição de sucatas, conforme a classificação do lote e a legislação aplicável, especialmente empresas dos ramos de desmontagem de veículos, comércio de peças usadas, siderurgia ou fundição, quando cabível.

Somente poderão ofertar lances empresas regularmente cadastradas e habilitadas para o exercício das atividades compatíveis com a destinação do lote, especialmente empresas dos ramos de desmontagem de veículos, comércio de peças usadas, siderurgia ou fundição, conforme a classificação da sucata.

O sistema eletrônico de leilões poderá exigir habilitação prévia específica para este lote, cabendo ao interessado comprovar o atendimento aos requisitos legais antes da liberação para participação no

certame.

4. DO LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO E DAS COMISSÕES

O leilão será conduzido por **Lucas Fernandes Almeida**, Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - **JUCETINS sob o nº 2023.07.0049**.

4.1. Comissão do Leiloeiro

Em caso de arrematação, será devida ao leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor final da venda do(s) bem(ns), nos termos do art. 24, inciso II, do Decreto nº 21.981/1932, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 22.427/1933, a ser paga **integralmente pelo arrematante**.

Nos casos de **adjudicação ou remição**, será devida comissão equivalente a **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação.

As comissões previstas serão consideradas devidas **após o decurso de 10 (dez) dias da nomeação do leiloeiro**, caso não haja impugnação ou manifestação contrária nesse período.

4.2. Despesas Administrativas

Correrá por conta exclusiva do arrematante o pagamento de **taxa administrativa**, cujo valor será **fixado entre R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, conforme a **natureza e complexidade do lote**, bem como as **particularidades operacionais do leilão**, incluindo logística, catalogação, divulgação, uso da plataforma digital e avaliação. Esse valor será informado previamente na descrição do lote e deverá ser pago **integralmente pelo arrematante**, juntamente com a comissão.

O pagamento da comissão e da taxa administrativa deverá ser realizado em favor de: **Lucas Fernandes Almeida,** Banco do Brasil (001), Agência: 1867-8, Conta Corrente: 53.745-4, Ou via PIX: CPF **043.835.331-59.**

4.3. Ausência de Expediente Forense

Na eventualidade de não haver expediente forense na(s) data(s) designada(s), o leilão será automaticamente transferido para o **primeiro dia útil subsequente**, mantidas as mesmas condições deste edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO – À VISTA OU PARCELADO

Serão aceitos **lances à vista e parcelados**, sendo que **lances à vista terão preferência sobre os parcelados**, conforme o §7º, II, do art. 895 do CPC.

5.1 – Pagamento à vista - O pagamento à vista deverá ser efetuado imediatamente após a arrematação, por depósito judicial vinculado aos autos do processo, conforme art. 892 do Código de Processo Civil, **mediante guia judicial emitida pelo Juízo, cujo recolhimento será realizado por meio de boleto bancário**. O pagamento deverá ocorrer em moeda nacional (dinheiro), diretamente em conta vinculada ao processo.

5.2 – Pagamento parcelado - O parcelamento será permitido conforme art. 895 do CPC, **somente para bens cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais),** observando-se os seguintes requisitos:

- **Sinal mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista;
- Saldo remanescente parcelado em até **30 (trinta) meses**, com parcelas mensais e sucessivas;
- **Parcela mínima de R$ 500,00** (quinhentos reais);

- As parcelas serão **corrigidas monetariamente pelo INPC**, e a integralização do pagamento será **garantida por caução idônea**, nos termos abaixo:

Garantia para parcelamento:

- Para **imóveis**: a garantia será por **hipoteca judicial sobre o próprio bem**, registrada na matrícula do imóvel;
- Para **veículos**: será exigida caução idônea, a ser **homologada pelo juízo**, podendo consistir em:
    - fiança bancária,
    - seguro garantia,
    - imóvel em nome do arrematante ou terceiro, com valor igual ou superior a **3 vezes o valor da arrematação**.

Na **ausência de caução idônea**, ou não sendo homologada pelo Juízo, a **carta de arrematação** e a **posse do bem** só serão concedidas após a **quitação integral do valor da arrematação**.

5.3 – Apresentação de propostas - A proposta de parcelamento poderá ser registrada na plataforma do leiloeiro ou enviada ao leiloeiro designado por:

- **E-mail:** leiloestocantins2025@gmail.com
- **WhatsApp:** (63) 98468-3983
- Ou **entregue pessoalmente** ao leiloeiro até o encerramento da sessão.

5.4 – Emissão de boletos - A emissão de boletos será de responsabilidade do arrematante.

Em caso de **cancelamento do leilão** ou **desistência imotivada**, será restituído **apenas 50% do valor pago a título de despesas administrativas** relacionadas à emissão de boletos e suporte à plataforma.

5.5 – Sanções por inadimplemento - Em caso de **atraso ou não pagamento de qualquer parcela**, será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas. Isso autoriza o exequente a:

- Requerer a **resolução da arrematação**; ou
- Promover a **execução do valor devido**, nos próprios autos do processo.

Em qualquer hipótese, o arrematante:

- **Perderá os valores pagos** em favor do exequente e do leiloeiro;
- Estará **impedido de participar de novo leilão do mesmo bem**, inclusive qualquer eventual fiador.

6. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

Os interessados em arrematar o(s) bem(ns) deverão **efetuar seus lances exclusivamente pela Internet**, por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico: **www.leiloestocantins.com**, **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital**, encerrando-se na mesma data e horário indicados para o leilão online.

Para participação, é necessário que o interessado realize **prévio cadastramento na plataforma**, conforme previsto no **item 3** deste edital.

Os lances ofertados via Internet **não garantem qualquer direito ao participante** em caso de insucesso, por motivos como falhas na conexão de internet, mau funcionamento do equipamento, incompatibilidade de software ou quaisquer outras limitações técnicas. Assim, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de tais situações, **não sendo cabível qualquer reclamação posterior** em virtude dessas ocorrências.

Na hipótese de a arrematação de determinado lote ser **frustrada por descumprimento de exigência legal ou editalícia pelo arrematante**, será facultado ao licitante que tiver ofertado o **segundo melhor lance** (caso exista e manifeste interesse) a **confirmação da arrematação pelo valor de seu lance**. Na ausência de manifestação, o mesmo será facultado, sucessivamente, aos demais licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação dos lances.

6.1. DA VENDA DIRETA

Caso restem **infrutíferas as tentativas de venda nos leilões públicos** e **não havendo manifestação de interesse do exequente pela adjudicação**, o(s) bem(ns) permanecerá(ão) **disponível(is) para venda direta** no site www.leiloestocantins.com, **pelo prazo de até 90 (noventa) dias**, nas mesmas condições estabelecidas para o 2º leilão.

As propostas de venda direta poderão ser aceitas ou não pelo Juízo, **a seu exclusivo critério**, e **serão aproveitados todos os atos legais praticados durante os leilões anteriores**, inclusive avaliação, publicidade e condições de pagamento previstas neste edital.

7. DA OFERTA DE LANCE NO LEILÃO ELETRÔNICO

Nos termos do **art. 885, §1º do Código de Processo Civil** e da **Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça**, se **sobrevier lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao encerramento do pregão eletrônico**, o horário de fechamento será **automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos**.

Após essa prorrogação inicial, a critério do leiloeiro, **os lances subsequentes poderão ensejar prorrogações sucessivas de até 60 (sessenta) segundos**, por lance recebido, **de modo a assegurar igualdade de condições entre os participantes**, garantindo tempo razoável para disputa justa entre os licitantes.

8. DAS ASSINATURAS DO AUTO DE ARREMATAÇÃO

O arrematante deverá **providenciar, de forma imediata**, a assinatura do **Auto de Arrematação**, assim que este for disponibilizado pelo leiloeiro, **devolvendo-o devidamente assinado**, para fins de juntada aos autos do processo ao qual o leilão está vinculado.

A assinatura do leiloeiro ocorrerá após o encerramento da arrematação do lote, e a assinatura do Juiz será considerada realizada no momento da homologação judicial do referido auto, conforme os trâmites legais e processuais.

9. DA ARREMATAÇÃO, ENTREGA DO BEM, ÔNUS E DESPESAS

O veículo objeto deste leilão será entregue ao arrematante **livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou restrições administrativas**, inclusive **penhoras, indisponibilidades, multas, IPVA, licenciamento e demais encargos anteriores à data da arrematação**, conforme permissivo legal aplicável aos leilões judiciais de bens apreendidos em ações penais.

Caberá ao órgão executivo de trânsito competente e à Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ procederem à baixa das restrições administrativas e dos débitos tributários anteriores à alienação judicial,

Av. Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, Qd 50A Lote 03 - Setor - Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600-000 - Fone: (63)3142-0257 - (63)31420266 - Email: criminal1paraiso@tjto.jus.br

após comunicação do Juízo competente acerca da homologação da arrematação, por meio de ofício expedido nos autos, adotando as providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão judicial.

9.1 Das obrigações do arrematante de sucata

O arrematante declara ciência de que o veículo é vendido exclusivamente na condição de sucata, sem direito à documentação, registro, licenciamento ou circulação em via pública.

Nos termos do art. 8º da Lei nº 12.977/2014, o veículo deverá ser totalmente desmontado ou receber modificações que o tornem definitivamente incapaz de retornar à circulação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do ingresso do bem na unidade de desmontagem.

O descumprimento dessa obrigação sujeitará o arrematante às responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

O Auto de Arrematação conterá termo expresso de ciência e responsabilidade, por meio do qual o arrematante declarará conhecer todas as restrições legais incidentes sobre o bem e comprometer-se-á a cumprir integralmente a legislação aplicável, passando referido termo a integrar a arrematação para todos os fins legais.

A entrega do bem somente ocorrerá após a **homologação judicial da arrematação** e a comprovação do pagamento integral:

- Do valor do lance;
- Da comissão do leiloeiro;
- Das despesas administrativas previstas neste edital;
- E das eventuais custas processuais, conforme item 6.7.11 do Provimento nº 36/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins.

9.2. Das Despesas a Cargo do Arrematante - Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante as seguintes despesas, não inclusas no valor do lance:

A. Custas de Arrematação Judicial - Valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor da arrematação, adjudicação ou remição, com mínimo de **R$ 24,00** e máximo de **R$ 240,00**, conforme **Anexo Único da Lei Estadual nº 1.286/2001**, Tabela X, item 63, a serem recolhidas por meio de **guia DAJ**, retirada diretamente na Vara responsável pelo processo.

Em caso de arrematação parcelada, a emissão das guias será igualmente de responsabilidade do arrematante.

B. Despesas Administrativas do Leilão - As despesas operacionais referentes à realização do leilão, tais como logística, digitalização, catalogação, divulgação e uso da plataforma, estão compreendidas nas condições estabelecidas no item 4.2 deste edital, sendo de responsabilidade do arrematante.

Av. Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, Qd 50A Lote 03 - Setor - Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600-000 - Fone: (63)3142-0257 - (63)31420266 - Email: criminal1paraiso@tjto.jus.br

9.3. A comissão do leiloeiro, bem como as despesas administrativas referentes à realização do leilão, **deverão ser pagas pelo arrematante**, conforme condições previstas no **item 4 deste edital**.

Atenção: Pagamentos realizados em contas bancárias **divergentes daquelas informadas no Auto de Arrematação ou neste edital não serão aceitos**, ficando o arrematante obrigado a **efetuar novo pagamento na conta correta**. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar **sanções processuais e a perda do bem**, conforme decisão judicial.

10. DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

A **Carta de Arrematação**, acompanhada do respectivo **Mandado de entrega do bem** (se cabível), será expedida em favor do arrematante **após o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro**, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da condição de arrematante e **transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso**.

Em caso de interposição de recurso, será facultado ao arrematante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **desistir da arrematação**, hipótese em que será determinada a **devolução integral dos valores pagos**, tanto a título de arrematação quanto de comissão do leiloeiro. **Não sendo formalizada a desistência no referido prazo**, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada ao **julgamento definitivo do recurso interposto**.

Os bens serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram**, cabendo aos interessados e arrematantes a **verificação prévia de suas condições, características, especificações técnicas, existência de acessórios e estado de uso ou posse**, inclusive quanto à situação documental e eventuais encargos que não estejam abrangidos pela remissão legal.

A Justiça e/ou o leiloeiro não se responsabilizam por consertos, reparos, retirada, transporte, regularização, impostos ou encargos incidentes após a arrematação, sendo tais providências e despesas de inteira responsabilidade do arrematante.

Eventuais dúvidas ou divergências na identificação ou descrição dos bens deverão ser **dirimidas previamente ou no ato do leilão**, não cabendo impugnações posteriores com fundamento em alegado desconhecimento

11. DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE A ARREMATAÇÃO

11.1 **Desistência da Arrematação -** O arrematante poderá desistir da arrematação, com imediata devolução do valor depositado, nas seguintes hipóteses:

a) Se comprovar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da arrematação, a existência de **ônus real ou gravame não mencionado no edital**, nos termos do art. 903, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil;

b) Se, antes da expedição da **carta de arrematação** ou da **ordem de entrega do bem**, o executado alegar qualquer das hipóteses previstas no art. 903, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil;

c) Se o arrematante for citado em **ação autônoma** com fundamento no art. 903, § 4º, do Código de Processo Civil, poderá desistir da arrematação, desde que apresente a desistência dentro do prazo para apresentação da resposta, nos termos do § 5º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Salvo nos casos previstos no art. 903, § 5º, do Código de Processo Civil, a **desistência imotivada** da arrematação ensejará a aplicação de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do lance ofertado, revertida em favor do exequente.

11.2 **Habilitação para Oferecer Lance -** Nos termos do art. 890 do Código de Processo Civil, poderá oferecer lance quem estiver em pleno gozo da administração de seus bens, excetuando-se:

- Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores e liquidantes, quanto aos bens que estejam sob sua guarda e responsabilidade;
- Os mandatários, quanto aos bens cuja administração ou alienação lhes tenha sido confiada;
- O juiz, o membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria, demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação a bens situados na localidade onde exerçam suas funções ou que estejam sob sua autoridade;
- Os servidores públicos, quanto aos bens ou direitos da pessoa jurídica que sirvam ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens cuja venda lhes tenha sido confiada;
- Os advogados de qualquer das partes envolvidas no processo.

11.3 **Condutas Ilícitas Durante o Leilão -** Ficam todos cientes de que aquele que, por qualquer meio, **impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial**, ou **afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante**, mediante violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à **penalidade prevista no art. 358 do Código Penal**, sem prejuízo da **reparação dos danos na esfera cível**, conforme disposto no art. 186 do Código Civil.

11.4 Tratando-se de lote classificado como sucata, aplicam-se integralmente as disposições da Resolução CONTRAN nº 623/2016, da Lei nº 12.977/2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, obrigando-se o arrematante ao fiel cumprimento das obrigações legais inerentes à destinação final do bem.

12. DAS INTIMAÇÕES E CIÊNCIA DAS PARTES

Tendo em vista a **alienação judicial de veículo apreendido em ação penal**, ficam **cientificados**:

- Os **RÉUS VITOR MARCELINO MARIANO, ADRIANO ALVES TRAGINO E ALDO PEREIRA LIRA**, por intermédio de seus advogados constituídos nos autos, acerca da realização do leilão do bem judicialmente apreendido;
- A **UNIÃO FEDERAL**, por meio de sua representação legal, para ciência da alienação e da destinação dos valores arrecadados ao **Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)**, o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé, conforme regulamentação própria.

Ficam todos cientes de que:

a) A alienação será realizada por determinação judicial, após a decretação de perda do bem em favor da União, com fundamento na legislação penal vigente;

b) Esta intimação tem finalidade **meramente informativa**, não sendo necessária manifestação para a realização do leilão, salvo se houver impugnação processualmente cabível;

c) Eventuais medidas impugnativas contra os atos expropriatórios poderão ser apresentadas, **nos termos do art. 903, § 1º, do Código de Processo Civil**, no prazo de **10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação**, conforme o § 2º do mesmo artigo.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e **ninguém possa alegar ignorância quanto aos atos praticados**, expediu-se o presente edital, que será **publicado e afixado** na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de **Paraíso do Tocantins, estado do Tocantins**, aos **22 de setembro de 2026**. **Eu**, **Lucas Fernandes Almeida**, Leiloeiro Público Oficial, designado pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito **Renata do Nascimento Silva**, digitei, conferi, subscrevi e publiquei.

Palmas, Tocantins, 22 de setembro de 2026.

LUCAS FERNANDES ALMEIDA:04383533159

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDES ALMEIDA:04383533159
Dados: 2026.09.22 16:53:10 -03'00'

Lucas Fernandes Almeida
Leiloeiro Público Oficial
Mat. Jucetins nº 2023.07.0049